

### CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

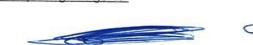
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, n.º 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº. 005.360.187-40, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 35 - Sala 906 Edif Jusmar, Centro - Vitória/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Sr. MARCOS PONTES DE AQUINO, portador do CPF nº 985.971.757-53, residente e domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Apto 603 - Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-010.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 003/2017 instruído no processo nº **548/2018**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei n° 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 003/2017**, firmado entre as partes, em 10 de julho de 2017, nos termos previstos em sua cláusula primeira.





#### CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2017 por um período de 12 meses a contar a partir de 11 (onze) de julho de 2018 a 11 (onze) de julho de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 1.752,10 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 21.025,20 (Vinte e Um Mil, Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Ficha 12.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57**, **inciso II da Lei Federal** nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES - Telefax (027) 3755-6900 E-mail <u>camara@camaraecoporanga.es.gov.br</u>





# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 10 de julho de 2018.

CPF № 147 .963 .437 -96

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
1
NOME: Aldri Usubldo Evald
CPF № 000. 738. 777-57
2º Drumo Patida Alas
NOME: